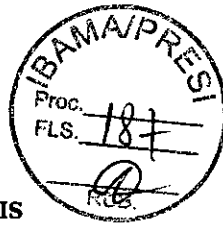




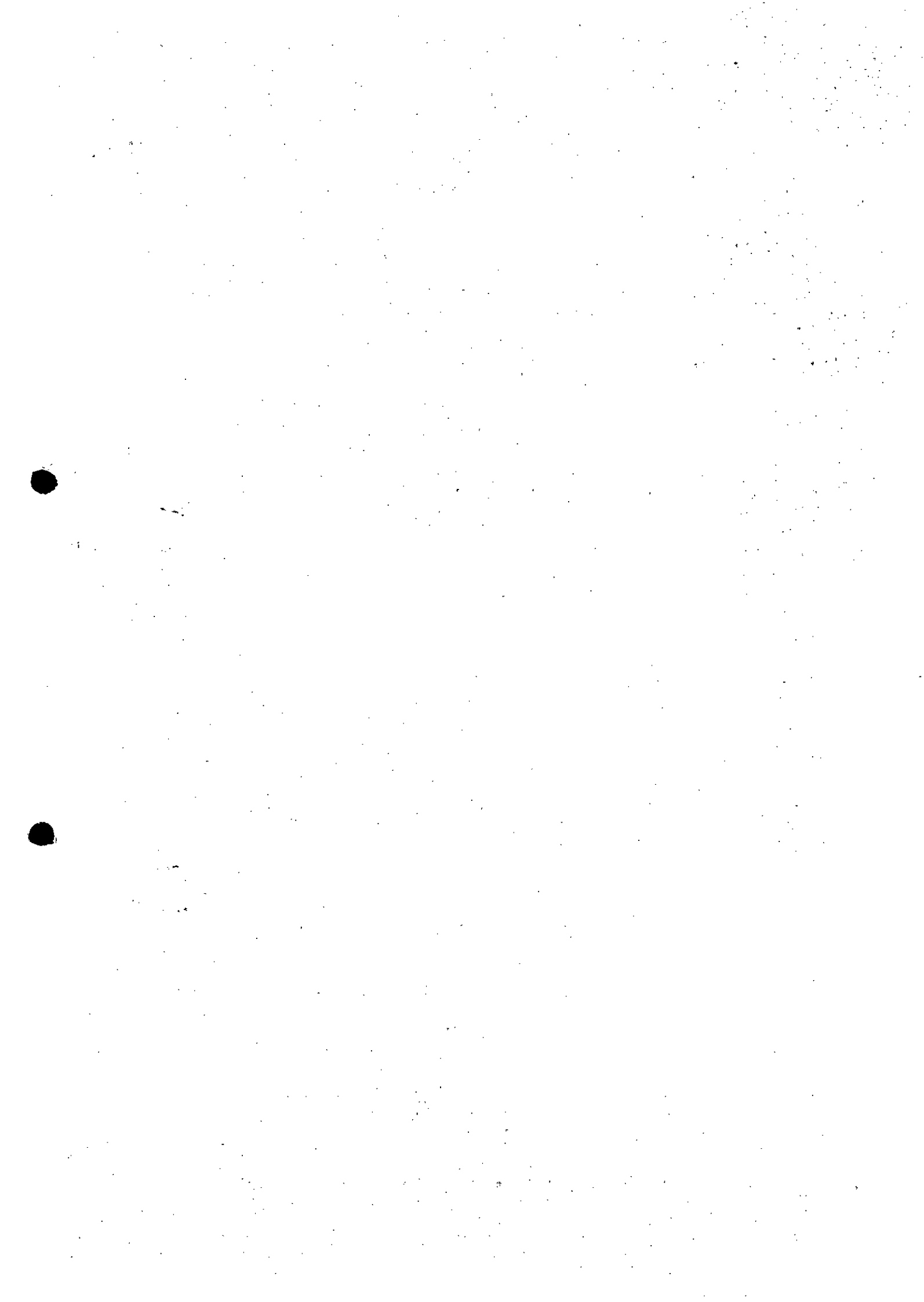
**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**Unidade Setorial do Gabinete da Presidência - DF**



### TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 10 dias do mês de abril de 2017, procedemos a abertura deste volume nº II do processo de nº 02001.004150/2016-83, que se inicia com a página nº 187. Para constar subscrevo e assino.

**RUBENS BATISTA DOS SANTOS**  
Técnico Administrativo do(a) GABIN/SETORIAL/IBAMA



MMA/IBAMA/SEDE - PROCESSO  
Documento - Tipo: *Processo*  
Nº. 02001. 005 *1280/2017-11*  
Recebido em: 3/4/2017  
Assinatura: *Romilla*

DIGITALIZADO NO IBAMA



FUNDAÇÃO  
renova

**Ao COMITÊ INTERFEDERATIVO (CIF)**

**A/C: ILMA. SRA. SUELY MARA VAZ GUIMARÃES DE ARAÚJO**

PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS  
NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA) E DO COMITÊ INTERFEDERATIVO  
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede – Caixa Postal nº 09566  
Brasília/DF – CEP 70.818-900

**Ao INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS  
RENOVÁVEIS (IBAMA)**

**A/C: ILMA. SRA. SUELY MARA VAZ GUIMARÃES DE ARAÚJO**

PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS  
NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA)  
CARLOS.ROCHA@IBAMA.GOV.BR  
SAS Quadra 05, Lote 05, Bloco H, Sala 10  
Brasília/DF – CEP 70.070-914

**Ao INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

**A/C: ILMO. SR. RICARDO SOAVINSKI**

PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
MARCUS.SANTIN@ICMbio.GOV.BR  
EQ Complexo Administrativo Sudoeste 103/104, Bloco C, Torre 4  
Brasília/DF – CEP 70.670-350

**À AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS (ANA)**

**A/C: ILMO. SR. VICENTE ANDREU GUILLO**

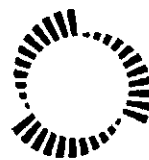
DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS (ANA)  
SPINDOLA@ANA.GOV.BR  
AE SPS Área 05, Quadra 03, Bloco B, L, M, SIN  
Brasília/DF – CEP 70.610-200

**Ao DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (DNPM)**

**A/C: ILMO. SR. VICTOR HUGO FRONER BICCA**

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (DNPM)  
SAN Quadra 01. SIN, Bloco B  
Brasília/DF – CEP 70.310-500

EM BRANCO  
BRANCO



FUNDAÇÃO  
**renova**

**À FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI)**

**A/C: ILMO. SR. ANTONIO FERNANDES TONINHO COSTA**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI)

*Setor Bancário Sul, Quadra 02, Lote 14, Ed. Cleto Meireles, Bloco H*

*Brasília/DF – CEP 70.070-120*

**AO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**A/C: ILMO. SR. GOV. FERNANDO PIMENTEL**

GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE.APOIO@FAZENDA.MG.GOV.BR

*Rodovia João Paulo II, nº 4001, Ed. Gerais, 7º Andar, Setor Gab Sef*

*Belo Horizonte/MG – CEP 31.630-901*

**À SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
(SEMAD)**

**A/C: ILMO. SR. JAIR JOSÉ ISAAC**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
(SEMAD)

*Rod. Papa João Paulo II, 4143, Edif. Minas, 2º Andar*

*Belo Horizonte/MG – CEP 31.630-900*

**AO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS (IEF)**

**A/C: ILMO. SR. JOÃO PAULO MELLO RODRIGUES SARMENTO**

DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS (IEF)

ANDREA.LACOMBE@MEIOAMBIENTE.MG.GOV.BR

*Rodovia Prefeito Américo Gianetti, SIN, Andar Financeiro*

*Belo Horizonte/MG – CEP 31.630-900*

**AO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS (IGAM)**

**A/C: ILMA. SRA. MARIA DE FÁTIMA CHAGAS DIAS COELHO**

DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS (IGAM)

DGIGAM@MEIOAMBIENTE.MG.GOV.BR

*Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Ed. Minas, 1º Andar*

*Belo Horizonte/MG – CEP 31.630-900*

IM BRANCO

**À FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE (FEAM)**

**A/C: ILMO. SR. RODRIGO DE MELO TEIXEIRA**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE (FEAM)

PRESIDENCIAFEAM@MEIOAMBIENTE.MG.GOV.BR

Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Ed. Minas, 1º Andar

Belo Horizonte/IMG – CEP 31.630-900

**À AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE MG (ARSAE)**

**A/C: ILMO. SR. GUSTAVO GASTÃO CORGOSINHO CARDOSO**

DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE MG (ARSAE)

ANTONIO.ROSA@ARSAE.MG.GOV.BR

Rod. Papa João Paulo II, 4001, 12º e 13º Andar

Belo Horizonte/IMG – CEP 31.630-901

**À SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEDESE)**

**A/C: ILMA. SRA. ROSILENE CRISTINA ROCHA**

SECRETÁRIA DA SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEDESE)

Rod. Prefeito Américo Gianetti, S/N, 14º Andar

Belo Horizonte/IMG – CEP 31.630-900

**À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS (FHEMIG)**

**A/C: ILMO. SR. JORGE RAIMUNDO NAHAS**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS (FHEMIG)

Al. Alvaro Celso, 100

Belo Horizonte/IMG – CEP 30.150-260

**À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS (PMMG)**

**A/C: ILMO. SR. ANTÔNIO BADARÓ BIANCHINI**

COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS (PMMG)

DF2@PMMG.MG.GOV.BR

Rod. Papa João Paulo II, 4143, 6º Andar

Belo Horizonte/IMG – CEP 31.630-900

LA BRANCO



FUNDAÇÃO  
**renova**

**À COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL (CEDEC)**

**A/C: ILMO. SR. CORONEL FERNANDO ANTONIO ARANTES**

CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL/MG

GMG@GABINETEMILITAR.MG.GOV.BR

*Rodovia Prof. Américo Gianetti, s/n - Serra Verde*

*Cidade Administrativa - Prédio Minas - 10º andar*

*Belo Horizonte/MG*

**À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (COPASA)**

**A/C: ILMA. SRA. SINARA INÁCIO MEIRELES CHENNA**

DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (COPASA)

*Mar de Espanha, 525*

*Belo Horizonte/MG – CEP 30.330-270*

**À COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS (CEMIG)**

**A/C: ILMO. SR. BERNARDO AFONSO SALOMÃO DE ALVARENGA**

PRESIDENTE DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS (CEMIG)

*Avenida Barbacena, 1200*

*Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG*

**AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS (CBMMG)**

**A/C: ILMO. SR. LUIZ HENRIQUE GUALBERTO MOREIRA**

CORONEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS (CBMMG)

DCF3@BOMBEIROS.MG.GOV.BR

*Rod. Papa João Paulo II, 4143,*

*Belo Horizonte/MG – CEP 31.630-900*

**À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES)**

**A/C: ILMO. SR. PROF. SÁVIO SOUZA CRUZ**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS (SES)

*Rod. Prefeito Américo Gianetti, 4143, Edif. Minas, 12º Andar*

*Belo Horizonte/MG – CEP 31.630-369*

MI BRANCO

**AO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**A/C: ILMO. SR. GOV. PAULO HARTUNG**  
GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*Pc. João Climaco, SIN,*  
*Vitória/ES – CEP 29.015-110*

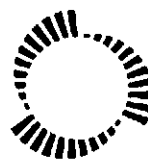
**AO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS (IEMA)**  
**A/C: ILMA. SRA. ANDREIA PEREIRA CARVALHO**  
DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS  
HÍDRICOS (IEMA)  
*Rod. BR 262, Km 0, Pátio Porto Velho,*  
*Cariacica/ES – CEP 29.140-500*

**AO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO (IDAF)**  
**A/C: ILMO. SR. JOSÉ MARIA DE ABREU JÚNIOR**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO  
ESPÍRITO SANTO (IDAF)  
*R. Raimundo Nonato, nº 135*  
*Vitória/ES – CEP 29.017-160*

**À AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (AGERH)**  
**A/C: ILMO. SR. PAULO RENATO PAIM**  
DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (AGERH)  
GABINETE@SEAMA.ES.GOV.BR  
*Rod. BR 262,*  
*Cariacica/ES – CEP 29.140-130*

**À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**A/C: ILMO. SR. NYLTON RODRIGUES R. FILHO**  
CORONEL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*Av. Maruípe, 2111*  
*Vitória/ES – CEP 29.048-463*

THE BRANCO



FUNDAÇÃO  
**renova**

**AO MUNICÍPIO DE MARIANA/MG**

**A/C: ILMO. SR. PREFEITO DUARTE EUSTÁQUIO GONÇALVES JÚNIOR**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIANA/MG

*Pc. Juscelino Kubitschek, SIN*

*Mariana/MG – CEP 35.420-000*

**AO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA/MG**

**A/C: ILMO. SR. PREFEITO ELÍSIO PEREIRA BARRETO**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIANA/MG

*R. Principal, SIN*

*Barra Longa/MG – CEP 35.447-000*

**AO MUNICÍPIO DE RIO DOCE/MG**

**A/C: ILMO. SR. PREFEITO SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOCE/MG

*R. Antonio da C Saraiva, 19*

*Rio Doce/MG – CEP 35.442-000*

**AO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO/MG**

**A/C: ILMA. SRA. PREFEITA SONIA MARIA UNTALER**

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO/MG

*R. Capitão Luiz Sette, 130*

*Santa Cruz do Escalvado/MG – CEP 35.384-000*

**AO MUNICÍPIO DE SEM-PEIXE/MG**

**A/C: ILMO. SR. PREFEITO DOMINGOS SAVIO DE MIRANDA PAIVA**

PREFEITO DO MUNICÍPIO SEM-PEIXE/MG

*PREFEITURA@SEMPEIXE.MG.GOV.BR*

*R. José Antonio Nascimento, 89*

*Sem-Peixe/MG – CEP 35.441-000*

**AO MUNICÍPIO DE RIO CASCA/MG**

**A/C: ILMO. SR. PREFEITO ADRIANO DE ALMEIDA ALVARENGA**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CASCA/MG

*Av. Senador Cupertino, 66*

*Rio Casca/MG – CEP 35.370-000*

EM BRANCO

**AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG**

**A/C: ILMO. SR. PREFEITO NEWTON GABRIEL AVELAR**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG

*Pc. Prefeito Armando Rios, 186*

*São Pedro dos Ferros/MG – CEP 35.360-000*

**AO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA/MG**

**A/C: ILMO. SR. PREFEITO JOSÉ ALFREDO DE CASTRO PEREIRA**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA/MG

*R. Getúlio Vargas, 224*

*São Domingos do Prata/MG – CEP 35.995-000*

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG**

**A/C: ILMO. SR. PREFEITO JOSÉ ROBERTO GARIFF GUIMARÃES**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG

*Pc. Conego João Pio, 30*

*São José do Goiabal/MG – CEP 35.986-000*

**AO MUNICÍPIO DE RAUL SOARES/MG**

**A/C: ILMO. SR. PREFEITO VICENTE RUFINO OSORIO.**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RAUL SOARES/MG

*R. Dr. Gerardo Grossi, 201*

*Raul Soares/MG – CEP 35.350-000*

**AO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO/MG**

**A/C: ILMO. SR. PREFEITO FARIAS MENEZES DE OLIVEIRA**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO/MG

*Pc. São Sebastião, 433*

*Dionísio/MG – CEP 35.984-000*

**AO MUNICÍPIO DE CÓRREGO NOVO/MG**

**A/C: ILMO. SR. PREFEITO AILTON LIMA DE PAULA**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO NOVO/MG

*R. Dr. Mauro Lobo Martins, SIN*

*Córrego Novo/MG – CEP 35.345-000*

M. BRANCO

**AO MUNICÍPIO DE PINGO D'ÁGUA/MG**

**A/C: ILMO. SR. PREFEITO ARTUR CARLOS DA SILVA**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINGO D'ÁGUA/MG

*Av. Deputado Raimundo Albergaria, 100*

*Pingo d'Água/MG – CEP 35.348-000*

**AO MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA/MG**

**A/C: ILMO. SR. PREFEITO GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA/MG

*Pc. JK, 23*

*Marliéria/MG – CEP 35.185-000*

**AO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO GALHO/MG**

**A/C: ILMO. SR. PREFEITO WILLIAN BATISTA DE CALAIS**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO GALHO/MG

*R. São José, 34*

*Bom Jesus do Galho/MG – CEP 35.340-000*

**AO MUNICÍPIO DE TIMÓTEO/MG**

**A/C: ILMO. SR. PREFEITO GERALDO HILARIO TORRES**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMÓTEO/MG

*Av. Acesita, 3.230*

*Timóteo/MG – CEP 35.181-619*

**AO MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG**

**A/C: ILMO. SR. PREFEITO WELLINGTON MOREIRA DE OLIVEIRA**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG

*RMV\_CONTHABIL@HOTMAIL.COM*

*Tv. Coronel Ferreira Santos, 30*

*Caratinga/MG – CEP 35.300-024*

FRANCO



FUNDAÇÃO  
**renova**

**AO MUNICÍPIO DE IPATINGA/MG**  
**A/C: ILMO. SR. PREFEITO SEBASTIÃO DE BARROS QUINTÃO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPATINGA/MG  
*Av. Maria Jorge Selim de Sales, 100*  
*Ipatinga/MG – CEP 35.160-011*

**AO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO/MG**  
**A/C: ILMA. SRA. PREFEITA LUZIA TEIXEIRA DE MELO**  
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO/MG  
*R. Sagrado Coração, 69*  
*Santana do Paraíso/MG – CEP 35.167-000*

**AO MUNICÍPIO DE IPABA/MG**  
**A/C: ILMO. SR. PREFEITO GERALDO DOS REIS NEVES**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPABA/MG  
*R. Marianinho, 224*  
*Ipaba/MG – CEP 35.198- 000*

**AO MUNICÍPIO DE BELO ORIENTE/MG**  
**A/C: ILMO. SR. PREFEITO HAMILTON ROMULO DE MENEZES CARVALHO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO ORIENTE/MG  
CLENILSONCONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR  
*Pc. Da Jaqueira, 40*  
*Belo Oriente/MG – CEP 35.195-000*

**AO MUNICÍPIO DE BUGRE/MG**  
**A/C: ILMO. SR. PREFEITO JÓRDÃO VIANA TEIXEIRA**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUGRE/MG  
PMBUGRE@ISNETMG.COM.BR  
*Av. Valerio Viana, 75, 1º Andar*  
*Bugre/MG – CEP 35.193-000*

**AO MUNICÍPIO DE IAPU/MG**  
**A/C: ILMO. SR. PREFEITO JOSÉ CARLOS DE BARROS**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IAPU/MG  
*R. Escrivão João Lemos, S/N*  
*Iapu/MG – CEP 35.190 -000*

EM BRAMS

**AO MUNICÍPIO DE NAQUE/MG**

**A/C: ILMO. SR. PREFEITO HELIO PINTO DE CARVALHO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAQUE/MG  
*R. Dorcelino, 18*  
*Naque/MG – CEP 35.157 -000*

**AO MUNICÍPIO DE PERIQUITO/MG**

**A/C: ILMO. SR. PREFEITO GERALDO MARTINS GODOY**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERIQUITO/MG  
ADMINISTRAÇÃO@PERIQUITO.MG.GOV.BR  
*Av. Senador Getúlio de Carvalho, 271*  
*Periquito/MG – CEP 35.190 -000*

**AO MUNICÍPIO DE SOBRÁLIA/MG**

**A/C: ILMA. SRA. PREFEITA MARIA DAS NEVES BELTRAME ANDRADE**  
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SOBRÁLIA/MG  
*Pc. Dr. Rusvel R da Rocha, 49*  
*Sobralia/MG – CEP 35.145 -000*

**AO MUNICÍPIO DE FERNANDES TOURINHO/MG**

**A/C: ILMO. SR. PREFEITO VICENTE DE PAULA GERMANO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDES TOURINHO/MG  
*Pc. João XXIII, 13*  
*Fernandes Tourinho/MG – CEP 35.135 -000*

**AO MUNICÍPIO DE ALPERCATA/MG**

**A/C: ILMO. SR. PREFEITO VALMIR FARIA DA SILVA**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALPERCATA/MG  
*R. Vereador Antonio Sales, 100*  
*Alpercata/MG – CEP 35.138 -000*

**AO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES/MG**

**A/C: ILMO. SR. PREFEITO ANDRÉ LUIZ COELHO MERLO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES/MG  
*R. Marechal Floriano, 905*  
*Governador Valadares/MG – CEP 35.010 -140*

EM BRANCS

**AO MUNICÍPIO DE TUMIRITINGA/MG**  
**A/C: ILMO. SR. PREFEITO JOSÉ PAULO BRETAS CABRAL**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUMIRITINGA/MG  
SAUDETUMIRITINGA@YAHOO.COM.BR  
*Pc. Tiradentes, 58*  
*Tumiritinga/MG – CEP 35.125 -000*

**AO MUNICÍPIO DE GALILEIA/MG**  
**A/C: ILMO. SR. PREFEITO JUAREZ DA SILVA LIMA**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALILEIA/MG  
*R. Coronel Faria, S/N*  
*Galileia/MG – CEP 36.250 -000*

**AO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENHA/MG**  
**A/C: ILMA. SRA. PREFEITA ELIANA GOMES DE MORAIS ANDRADE**  
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENHA/MG  
*Pc. João Luiz da Silva, 156*  
*Conselheiro Penha/MG – CEP 35.240 -000*

**AO MUNICÍPIO DE RESPLENDOR/MG**  
**A/C: ILMO. SR. PREFEITO DIOGO SCARABELLI JUNIOR**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESPLENDOR/MG  
*Pc. Pedro Nolasco, 20*  
*Resplendor/MG – CEP 35.230 -000*

**AO MUNICÍPIO DE ITUETA/MG**  
**A/C: ILMO. SR. PREFEITO VALTER JOSÉ NICOLI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUETA/MG  
PREFEITURA@ITUETA.COM.BR  
*Pc. Antonio Barbosa de Castro, 35*  
*Ituetar/MG – CEP 35.220 -000*

EM BRAND

**AO MUNICÍPIO DE AIMORÉS/MG**

**A/C: ILMO. SR. PREFEITO MARCELO MARQUES**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AIMORÉS/MG

*Av. Raul Soares, 310*

*Aimorés/MG – CEP 35.200 -000*

**AO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES**

**A/C: ILMO. SR. PREFEITO JOSÉ DE BARROS NETO**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES

*R. Fritz Von Lutzow, 217*

*Baixo Guandu/ES – CEP 29.730 -000*

**AO MUNICÍPIO DE COLATINA/ES**

**A/C: ILMO. SR. PREFEITO SERGIO MENEGUELLI**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLATINA/ES

*Av. Angelo Giuberti, 343*

*Baixo Colatina/ES – CEP 29.702 -060*

**AO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA/ES**

**A/C: ILMO. SR. PREFEITO GEDER CAMATA**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA/ES

*R. Angela Savergnini, S/N*

*Marilândia/ES – CEP 29.725 -000*

**AO MUNICÍPIO DE LINHARES/ES**

**A/C: ILMO. SR. PREFEITO GUERINO LUIZ ZANON**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LINHARES/ES

*Av. Jones dos Santos Neves, 1292*

*Linhares/ES – CEP 29.900-902*

EM BRAND

Belo Horizonte, 31 de março de 2017

REF.: *Programa de Ressarcimento de Gastos Públicos Extraordinários –  
Procedimentos para o ressarcimento de gastos públicos extraordinários*

Prezados(as) Senhores(as),

A FUNDAÇÃO RENOVA ("FUNDAÇÃO"), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, vem, respeitosamente, expor o quanto segue.

O Programa de Ressarcimento dos Gastos Públicos Extraordinários encontra suas bases nas Cláusulas 141 a 143 do *Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta*, firmado em 2 de março de 2016, no âmbito do Processo nº 0069758-61.2015.4.01.3400, em trâmite perante a 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais ("TTAC"). Referido programa estabelece que a Fundação deverá ressarcir os compromitentes, endereçados na presente carta, pelos gastos públicos extraordinários decorrentes do rompimento da Barragem de Fundão, Complexo de Germano, localizada no Município de Mariana, em 05 de novembro de 2015 ("EVENTO"), a serem devidamente comprovados por meio de documentos oficiais.

A FUNDAÇÃO, em atenção à Deliberação nº 49, de 21 de fevereiro de 2017, dará início imediato à aplicação da Cláusula 142 do TTAC, a qual estabelece que deverá ser discutido com os Municípios impactados o ressarcimento dos gastos públicos extraordinários decorrentes do EVENTO.

CONFIDENTIAL



Nesse sentido, a **ERNST & YOUNG**, na qualidade de auditores das ações realizadas no âmbito TTAC, iniciará, em abril de 2017, um processo de auditoria dos gastos que deverão ser ressarcidas pela **FUNDAÇÃO**. O período que incorre os gastos compreenderá desde o dia 05 de novembro de 2015 à data da presente carta.

Nos termos do cronograma proposto, ressarcimento deverá ser iniciado no quarto trimestre de 2017 e se estenderá ao longo do ano de 2018. As diretrizes e critérios adotados pelos auditores independentes encontram-se no documento anexo.

A **FUNDAÇÃO** salienta que prestará todo o apoio necessário à equipe da **ERNST & YOUNG** para ajudar e acelerar a validação prévia da natureza dos gastos e dos seus respectivos comprovantes.

Da mesma maneira, a **FUNDAÇÃO** coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que V.Sas. entendam necessários e reitera o seu compromisso em atender integralmente as obrigações assumidas no TTAC. Contatos via e-mail: [gastospublicos@fundacaorenova.org](mailto:gastospublicos@fundacaorenova.org) ou [Thays.Coutinho@br.ey.com](mailto:Thays.Coutinho@br.ey.com)

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,

**FUNDAÇÃO RENOVA**  
JOSÉ LUIS FURQUIM WERNECK SANTIAGO  
GERENTE EXECUTIVO

EM BRANCO

Programa de Ressarcimento dos Gastos  
Públicos Extraordinários dos  
Compromitentes - Cláusulas 141 a 143

***Diretrizes básicas para Ressarcimento***

**Março 2017**



EM BRANDS



## **1. Objetivo**

O objetivo deste documento é estabelecer as diretrizes básicas para ressarcimento dos gastos públicos extraordinários dos comprometentes do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta ("TTAC") previstos no programa de ressarcimento, Cláusulas 141 a 143.

Sobre os demais gastos públicos extraordinários de que trata o Parágrafo Único da Cláusula 143, referentes aos gastos incorridos pelos comprometentes listados abaixo a partir da data de assinatura do TTAC, a Renova estenderá o período previsto - de 12 meses a partir da assinatura do TTAC, conforme detalhamento de prazos abaixo.

Entende-se como comprometentes englobados neste programa as seguintes pessoas jurídicas e autarquias ("Compromitentes"):

- **UNIÃO:**
  - IBAMA – Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;
  - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade;
  - ANA – Agência Nacional Água;
  - DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral;
  - FUNAI – Fundação Nacional do Índio;
- **Estado de Minas Gerais:**
  - ARSAE -Agencia Reguladora de Serviços de Abastecimento de Agua e de Esgotamento Sanitário de MG
  - SEDESE – Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social
  - FHENG – Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais
  - Polícia Militar do Estado de Minas Gerais
  - Gabinete Militar e Coordenadoria de Defesa Civil
  - COPASA
  - CEMIG
  - Corpo de Bombeiros Militar de MG – CBM
  - Secretaria de Estado da Saúde - SES
  - Sistema Estadual do Meio Ambiente
    - SEMAD – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
    - IEF - Instituto Estadual de Florestas;
    - IGAM – Instituto Mineiro de Gestão de Águas;
    - FEAM – Fundação Estadual de Meio Ambiente;
- **Estado do Espírito Santo:**
  - SEDAMA/IEMA – Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
  - IDAF – Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo;

EM BRANDS

Programa de Ressarcimento dos gastos públicos  
extraordinários dos COMPROMITENTES  
Diretrizes básicas para Ressarcimento



- o AGERH – Agência Estadual de Recursos Hídricos;
- o Polícia Militar do Estado do Espírito Santo

Adicionalmente, a Fundação discutirá com os Municípios impactados quanto ao ressarcimento pelos Gastos Extraordinários decorrentes do rompimento da Barragem de Fundão.

São considerados municípios impactados, conforme descrito no TTAC, os municípios banhados pelo Rio Doce e pelos trechos impactados dos Rios Gualaxo do Norte e Carmo ("Municípios"), a saber:

- Mariana, Barra Longa, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Sem-Peixe, Rio Casca, São Pedro dos Ferros, São Domingos do Prata, São José do Goiabal, Raul Soares, Dionísio, Córrego Novo, Pingo d'Água, Marliéria, Bom Jesus do Galho, Timóteo, Caratinga, Ipatinga, Santana do Paraíso, Ipaba, Belo Oriente, Bugre, Iapu, Naque, Periquito, Sobrália, Fernandes Tourinho, Alpercata, Governador Valadares, Tumiritinga, Galileia, Conselheiro Pena, Resplendor, Itueta, Aimorés, Baixo Gandu, Colatina, Marilândia a Linhares.

## **2. Literatura de Referência**

A elaboração deste documento considerou a seguinte literatura de referência para sua elaboração:

- Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964 que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
- Política de auxílio financeiro em situações emergenciais da FEMA - Agência Federal de Gestão de Emergências dos Estados Unidos;
- Política de compliance da Fundação;
- Lei Nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

## **3. Definições**

Os seguintes termos serão usados neste documento de acordo com os significados especificados abaixo:

10/10/10



**Evento:** refere-se ao rompimento da Barragem de Fundão ocorrido no dia 05 de novembro de 2015 no Complexo de Germano localizado na cidade de Mariana;

**Gastos:** São obrigações assumidas pelo Compromitentes e pelos Municípios em função de ações, serviços realizados por terceiros e/ ou produtos adquiridos que resultaram em uma obrigação financeira junto a terceiros ou em um dispêndio financeiro decorrentes do Evento;

**Extraordinários:** que objetiva satisfazer necessidades públicas que ultrapassam as despesas habituais, são imprevisíveis, em situações como comoção interna ou calamidade pública. Por serem urgentes e inadiáveis, não podem esperar o processo prévio de autorização legal;

#### **4. Alcance**

As diretrizes e definições contidas neste documento se aplicam, exclusivamente, aos ressarcimentos previstos nas Cláusulas 141 a 143 do TTAC, não devendo ser aplicados a outras situações, como por exemplo, em:

- Desembolsos e/ou repasses financeiros contemplados em outras cláusulas do TTAC;
- Indenizações, multas e/ou compensações por danos, de nenhuma natureza, causados pelo Evento, tais como lucros cessantes, redução de arrecadação, danos ambientais, entre outros;

#### **5. Critérios de elegibilidade**

Para atender aos critérios de elegibilidade para reembolso, os Gastos Extraordinários deverão conter os seguintes aspectos:

- Gastos incorridos em função de impactos e danos causados pelo Evento;
- Gastos realizados nas áreas impactadas pelo Evento;
- Serem despendidos em data posterior ao Evento, 5 de novembro de 2015;
- O Compromitente ou Município solicitante deve ser o responsável legal pelo gasto e, conseqüentemente, pela obrigação financeira gerada;
- Devem ter sido contratados em acordo com a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Estarem de acordo com a legislação aplicável aos órgãos públicos;

#### **6. Documentação**

EMERGENCY

Programa de Ressarcimento dos gastos públicos  
extraordinários dos COMPROMITENTES  
Diretrizes básicas para Ressarcimento



Para obtenção do ressarcimento dos Gastos Extraordinários, os Compromitentes e os Municípios deverão apresentar uma relação de despesas, devidamente comprovadas por meios de documentos oficiais.

Neste sentido, de acordo com Lei Nº 4.320, a liquidação da despesa por fornecimento realizado ou dos serviços prestados deverá ter como base:

- Contrato, ajuste ou acordo respectivo;
- Nota de empenho;
- Comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço; e
- A ordem de pagamento, que só poderá ser exarada em documentos processados pelos serviços de contabilidade.

## **7. Naturezas dos Gastos**

As naturezas dos Gastos Extraordinários estão relacionadas primeiramente a medidas emergenciais que tiveram como objetivo salvar vidas, proteger a propriedade, segurança e saúde pública, alerta, prevenção e remediação em função dos danos causados pelo Evento.

Considerando as informações disponibilizadas, as principais naturezas de gastos objeto de ressarcimento pelo programa serão:

### **7.1. Gastos com pessoal**

Somente as horas reais trabalhadas após a jornada de trabalho regular dos funcionários dos Compromitentes e Municípios relacionadas a atividades decorrentes do Evento serão elegíveis para o reembolso. A jornada regular não será considerada para reembolso, uma vez que não se enquadra no conceito de extraordinária, devendo estes serem tratados como indenizações e/ou compensações a serem pleiteadas junto a Fundação.

A determinação do valor para reembolso levará em consideração o valor efetivamente pago ao funcionário dos Compromitentes e Município em questão em função de horas extras trabalhadas ou de horas incorridas em feriados e finais de semana e dos respectivos encargos financeiros aplicáveis. O salário base utilizado para pagamento das horas extras deverá ser igual ao salário base vigente na data do Evento.

Serão considerados apenas funcionários devidamente registrados na folha de pagamento dos Compromitentes e Municípios incluindo, mas não se limitando, as seguintes informações básicas: nome completo, CPF, data de admissão, cargo e salário-base.

EM BLANK



Serão reembolsadas apenas as horas efetivamente trabalhadas após a jornada regular de trabalho, sendo que estas deverão ser demonstradas através da folha de pagamento analítica e comprovadas através do respectivo comprovante de pagamento.

#### **7.2. Contratação de mão de obra temporária**

As despesas com contratação de mão de obra temporária destinada a realização de ações relacionados ao Evento deverão ser consideradas no pedido de ressarcimento previsto neste documento.

A contratação de mão de obra temporária deverá ser comprovada através de contrato firmado contendo nome completo do contratado, CPF, remuneração acordada, escopo de trabalho e duração.

Não serão contemplados nos valores ressarcidos a contratação de mão-de-obra de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. Adicionalmente, não serão considerados pedidos de ressarcimento que contemplem familiares (o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) de membros do executivo (prefeitos e secretários) e do legislativo (deputados e vereadores) responsáveis pela gestão municipal e das autarquias a época do Evento.

#### **7.3. Gastos com Veículos / Equipamentos Próprios**

São elegíveis ao reembolso os Gastos Extraordinários voltados para a operação de equipamentos próprios utilizados em ações voltadas ao Evento. A remuneração pela utilização do equipamento não serão objeto de ressarcimento, visto que esta tem natureza de compensação/indenização.

Os gastos resultantes da operação direta dos veículos e equipamentos tais como combustível e peças deverão ser comprovados através de notas fiscais e recibos e justificativa de uso, data, trajeto e quilometragem.

Danos ou perdas em equipamentos próprios utilizados em ações voltadas ao Evento serão base para os ressarcimentos previstos neste documento. Os danos e perdas ocorridos deverão ser comprovados através de documentação suporte tais como laudos técnicos, fotos, vídeos e outros relacionados. Aspectos relacionados a comprovação da posse, seguros, conservação e idade do equipamento também deverão ser considerados na solicitação de ressarcimento.

#### **7.4. Gastos com Aluguel de Veículos / Equipamentos**

EM BOARD



Gastos com alugueis de veículos e equipamentos utilizados em ações voltadas para o Evento serão considerados para fins dos ressarcimentos previstos neste documento.

No caso de veículos alugados e equipamentos alugados, a comprovação dos gastos deverá ocorrer mediante a apresentação de contrato de prestação de serviços e/ou nota fiscal juntamente com a medição de serviço suporte assinada pelo responsável pelo contrato e justificativa da necessidade.

Quando os custos para operação dos veículos não estiverem contemplados nos valores de aluguel, este deverão ser comprovados através de notas fiscais e recibos.

#### **7.5. Gastos com viagens / deslocamentos**

Os gastos com viagens e deslocamentos de membros dos Compromitentes e dos Municípios impactados quando relacionados as ações relacionados ao Evento e ao TTAC serão base de ressarcimento.

Qualquer solicitação de ressarcimento relacionado com gastos com viagens deverá ser feito através de um formulário contendo nome completo, CPF, roteiro, localidade, número de diárias, datas, justificativa da necessidade do deslocamento e atividade realizada e outras informações relacionadas juntamente com a documentação comprobatória de quem efetivamente incorreu no deslocamento, não sendo extensivo a Terceiros. Serão considerados para fins de pagamentos, os gastos abaixo realizados em até um dia antes ou um dia após a atividade a ser executada.

A solicitação deverá ser apresentada de forma analítica de acordo com a categoria dos gastos, considerando os seguintes aspectos:

#### **Passagens Aéreas**

A comprovação de gastos de passagens aéreas deverá ocorrer através da apresentação bilhete eletrônico (documento oficial emitido pela companhia aérea ou da agência de viagens) e estão limitadas ao pagamento do bilhete

Não serão considerados para fins de reembolsos a aquisição de serviços opcionais como por exemplo, mas não se limitando a: espaço conforto e/ou tarifa prêmio.

#### **Hospedagem**

A comprovação de gastos com hospedagem deverá ser comprovada através de notas fiscais (hospedagem e alimentação) emitidas pelo estabelecido responsável pela prestação dos serviços contratados.

EM BRANCO



Não serão considerados pagamentos de gastos com hospedagem a funcionários ou terceiros que residam no município de localidade do estabelecido utilizado.

#### Gastos com refeição e outros gastos com viagens

Os Gastos Extraordinários com alimentação e outros gastos com viagens serão reembolsados mediante a aprovação de notas fiscais e recibos.

Não serão considerados gastos com bebidas alcoólicas e outros gastos não relacionados a atividades relacionados a ações voltadas para o Evento, bem como, gastos com Terceiros.

#### Viagens em Veículos Próprios

Os ressarcimentos com os gastos extraordinários em virtude de deslocamentos com veículos próprios do Compromitentes e Prefeituras contemplarão gastos com combustíveis e pedágio comprovados através de notas fiscais e recibos de pagamentos juntamente com o detalhamento do trajeto efetuado.

Não serão ressarcidos gastos com diárias de motoristas, seguros e manutenções preventivas.

#### Viagens em Veículos de Terceiros

A contratação de serviços de veículos de terceiros relacionados a ações voltadas para o Evento deverá ser comprovada através de contratos, recibos e notas fiscais emitidas pelo contratado juntamente com a descrição do itinerário e justificativa do deslocamento.

Não serão considerados gastos para a mesma localidade em horário similar, desde que o número de transportados seja superior a capacidade do veículo utilizado.

#### **7.6. Contratações de Serviços e Aquisição de Mercadorias/Equipamentos**

A aquisição de mercadorias/equipamentos e as contratações de serviços voltados para ações relacionados ao Evento serão objetos de ressarcimento desde que realizadas em conformidade com a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e outras legislações aplicáveis. Caso a contratação esteja em desacordo com a legislação vigente aplicável, ou não apresentar os documentos requeridos nesta Diretriz, este deverá ser rejeitado para fins do ressarcimento previsto neste documento.

A comprovação dos gastos desta categoria deverá ser realizada através da apresentação de notas fiscais, contratos assinados, respectivos comprovantes de pagamento e justificativas. Caso exigido pela legislação, também deverá ser apresentada toda a documentação licitatória que suporta a escolha do fornecedor,

EM PRAMA



bem como os critérios de seleção adotados, bem como, a Fundação poderá solicitar documentos adicionais para entendimento do dispêndio realizado.

Gastos com insumos e serviços recorrentes do Compromitentes e Municípios não serão considerados nos ressarcimentos previstos neste documento, uma vez que não atendem a definição de extraordinário estabelecido nesta Diretriz.

#### **7.7. Outros gastos extraordinários**

Gastos extraordinários que não se enquadrem nas categorias acima deverão ser avaliados individualmente junto a Câmara Técnica e a Fundação através da apresentação de uma fundamentação do motivo da realização do gasto e sua relação com o Evento.

#### **Cronograma**

Caberá a Fundação a elaboração de um cronograma com os prazos estabelecidos para apresentação dos pedidos de ressarcimento pelos Compromitentes e Municípios, análise da documentação suporte e efetivação do ressarcimento que estará sujeito a avaliação da Câmara Técnica. Uma vez finalizado, este cronograma será parte integrante deste documento.

Durante os meses de setembro e outubro de 2017, período de orçamentação da Fundação, será definido o fluxo de caixa para efetivação do ressarcimento, podendo este se iniciar ainda no período fiscal de 2017 e concluir-se até 2019, de acordo com a prioridade dada aos investimentos nos demais programas, conforme o Parágrafo Único da Cláusula 141, do TTAC.

#### **8. Fluxo e Efetivação do Ressarcimento**

Todo o processo de análise das solicitações de ressarcimento, bem como o efetivo pagamento e demais procedimentos relacionados deverão ser estabelecidos em um fluxo processual específico que estará sujeito a avaliação da Câmara Técnica. Uma vez finalizado, este fluxo processual será parte integrante deste documento.

Os gastos extraordinários aprovados conforme critérios estabelecidos neste documento deverão ser ressarcidos através de depósitos em contas bancárias indicadas pelos Compromitentes e Municípios. Somente serão aceitas contas bancárias oficiais e que estejam em nome da entidade solicitante.

Caso a obrigação financeira resultante dos gastos extraordinários não esteja integralmente liquidada na data do ressarcimento, poderá a Fundação realizar o ressarcimento diretamente ao prestador de serviço ou fornecedor responsável pelas ações realizadas. Neste caso, a Fundação deverá enviar o comprovante de liquidação à entidade solicitante.

EMERGENCY



## **9. Avaliação das Solicitações de Ressarcimento**

Todas as solicitações de ressarcimento efetuadas deverão ser objeto de avaliação da auditoria independente contratada para a auditoria do TTAC considerando as diretrizes constantes neste documento.

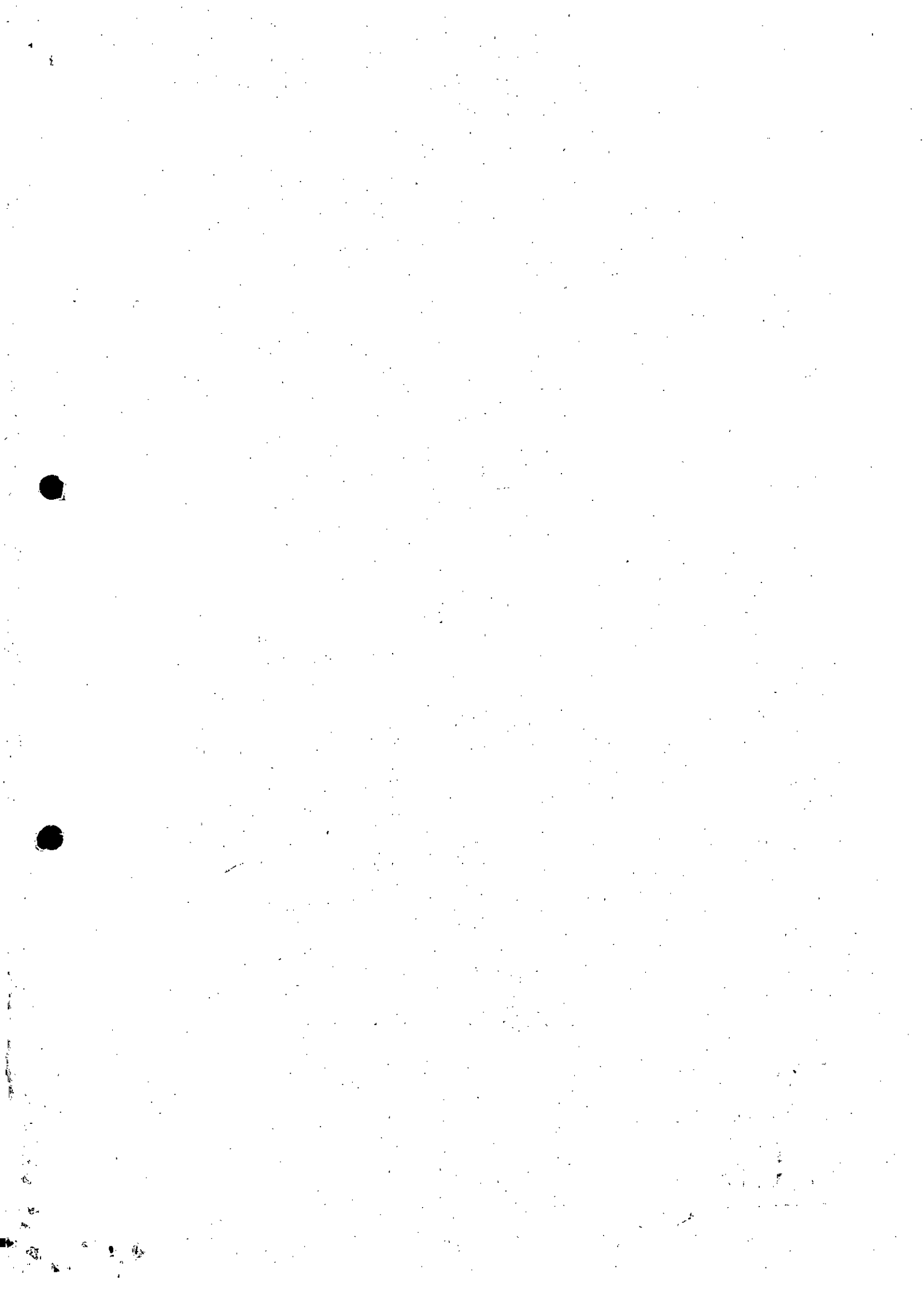
Os resultados desta avaliação deverão ser apresentados e discutidos com os solicitantes e, posteriormente, enviados a Câmara Técnica e a Fundação.

Os procedimentos de avaliação a serem aplicados pela auditoria independente deverão ser detalhados no documento PAI – Procedimento de Asseguração Individual.

## **10. Formulários e Modelos**

Com o intuito de padronizar as solicitações e otimizar o prazo final para pagamento dos valores, foram definidos formulários e modelos padrões que deverão ser utilizados pela Compromitentes e pelas Municípios, considerando a categoria dos gastos extraordinários.

A não utilização dos formulários e modelos padrões resultará na não avaliação do pedido de ressarcimento pleiteado.



DIGITALIZADO NO IBAMA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Saneamento, Habitação  
e Desenvolvimento Urbano

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <i>08</i>
Nº. 02001. 003 <i>405/2017-71</i>
Recebido em: 1/3/2017
<i>Roussara</i>
Assinatura

OF/Nº 053/2017/SEDURB/GABSEC

Vitória, 22 de fevereiro de 2017.

Senhor Secretário,

Em atenção à solicitação, estou indicando o Subsecretário de Trabalho o Sr. Alessandro Luciani Bonzano Comper, como representante da SETADES para compor a Câmara Técnica de Economia e Inovação, segue os dados:

Alessandro Luciani Bonzano Comper

Tel. (27) 99796-1044

E-mail: [alessandrocomper@setades.es.gov.br](mailto:alessandrocomper@setades.es.gov.br)

Atenciosamente,

  
**JOÃO CARLOS COSER**

Secretária de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

Ilmo. Senhor

**ANTÔNIO CELSO J. BORGES**

Secretário Executivo

Comitê Interfederativo – CIF

Rafael Caroline Alves Lucinda  
Analista Ambiental/BAMA  
Mat. nº 2449427

Em anexo envio  
placardagem de (10)  
verificar/comparar  
incluindo do mundo

est. 17